

DECRETO Nº 2.570, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 325.487,89 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove reais), na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2166	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
3.3.3.90.39.0000	Outros serviços de Terceiros-PJ.....	<u>R\$ 325.487,89</u>
711	– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	
Recurso 1132	– Transferência Para Execução de Ações da Defesa Civil (Portaria 1734/2024)	
TOTAL.....		R\$ 325.487,89

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 325.487,89 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....	<u>R\$ 325.487,89</u>	
711	– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	
Recurso 1132	– Transferência Para Execução de Ações da Defesa Civil (Portaria 1734/2024)	
TOTAL.....		R\$ 325.487,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de maio de 2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração